

I - a sua organização e o seu funcionamento;

II - as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais e livres.

Art. 5º - As conferências serão realizadas:

I - municipais - até 12 de setembro de 2025;

II - estadual - até 17 de outubro de 2025;

III - livres - até 30 de setembro de 2025.

§ 1º - O período de realização das conferências estadual, municipais e livres previsto no § 2º deste Decreto será alterado, quando necessário, por ato do Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

§ 2º - As conferências livres são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate sobre as propostas da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos e não substituem a realização das conferências municipais, estadual e das demais etapas preparatórias.

Art. 6º - A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, por meio da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos, especificamente da Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos, darão publicidade aos resultados da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos.

Art. 7º - As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Estadual de Direitos Humanos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à SJDH.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

DECRETO Nº 23.926 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas “e” e “h” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 039.0822.2025.0004754-94, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra totalizando 196,00m², com as acessões e benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, situadas nas localidades de Boa Esperança e Boa Sorte, no Município de Seabra - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e coordenadas constantes nos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo destinam-se à implantação de Poço e Reservatório, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água, das localidades de Boa Esperança e Boa Sorte, no Município de Seabra - Bahia.

Art. 2º - Fica a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Larissa Gomes Moraes
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

ANEXO I

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO: RESERVATÓRIO
MUNICÍPIO: SEABRA
LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 39°WGr

UF: BAHIA

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	(m)
(I)			(m)	(m)		
V1	V2	8632442,61	197851,95	138°42'23"	7,00	
V2	V3	8632437,35	197856,57	228°42'23"	7,00	
V3	V4	8632432,73	197851,31	318°42'23"	7,00	
V4	V1	8632437,99	197846,69	48°42'23"	7,00	
Perímetro: 28,00m						
Área Total: 49,00m² - 0,0049ha						

ANEXO II

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO: POÇO
MUNICÍPIO: SEABRA
LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 39°WGr

UF: BAHIA

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	(m)
(I)			(m)	(m)		
V1	V2	8632310,69	198934,06	90°00'00"	7,00	
V2	V3	8632310,69	198941,06	180°00'00"	7,00	
V3	V4	8632303,69	198941,06	270°00'00"	7,00	
V4	V1	8632303,69	198934,06	360°00'00"	7,00	
Perímetro: 28,00m						
Área Total: 49,00m² - 0,0049ha						

ANEXO III

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO: POÇO
MUNICÍPIO: SEABRA
LOCALIDADE: BOA SORTE
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°WGr

UF: BAHIA

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	(m)
(I)			(m)	(m)		
V1	V2	8625888,87	818278,15	140°26'45"	7,00	
V2	V3	8625883,47	818282,61	230°30'32"	7,00	
V3	V4	8625879,02	818277,21	320°23'37"	7,00	
V4	V1	8625884,41	818272,75	50°26'45"	7,00	
Perímetro: 28,00m						
Área Total: 49,00m² - 0,0049ha						

ANEXO IV

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROJETO: RESERVATÓRIO
MUNICÍPIO: SEABRA
LOCALIDADE: BOA SORTE
DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL: 45°WGr

UF: BAHIA

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	(m)
(I)			(m)	(m)		
V1	V2	8625791,37	820323,91	136°54'40"	7,00	
V2	V3	8625786,26	820328,69	226°54'40"	7,00	
V3	V4	8625781,48	820323,58	316°54'40"	7,00	
V4	V1	8625786,59	820318,80	46°54'40"	7,00	
Perímetro: 28,00m						
Área Total: 49,00m² - 0,0049ha						